



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº003/2026

Ilustríssimos Senhores Vereadores,
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras,

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 78/2026
Data: 18/03/2026 - Horário: 16:27
Administrativo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, apresenta a este Douto Plenário, o Projeto de Lei Complementar, que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei complementar em epígrafe objetiva proporcionar atualização monetária às funções gratificadas desempenhadas pelos servidores de carreira desta colenda Câmara Municipal, instituídas pela Lei Complementar nº 285/2019, haja vista que os valores praticados até a presente data não foram reajustados nos últimos anos.

Considerando a estimativa de impacto orçamentário, anexo, observa-se que a referida atualização monetária se encontra viável, sem prejuízo ao orçamento previsto para o exercício financeiro de 2026.

Ademais, destaca-se que tais funções são imprescindíveis ao bom andamento das atividades deste Legislativo, bem como estão estritamente ligadas ao princípio da economicidade e eficiência administrativa, uma vez que são desempenhadas por servidores já em exercício e, por isso, refletem minimamente no orçamento vigente.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei complementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José de Cayres, 17 de março de 2026.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente


RAUL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
1º Secretário





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026

De 17 de março de 2026.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal Nº 285, de 16 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2026, aprovou o Projeto de Lei Complementar, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A redação dos incisos III, V e VI, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 285/2019, passa a ser:

Art. 9º ...

III – 1 (um) Assistente Legislativo Encarregado – Patrimônio e Gestão de Contratos;

V – 1 (um) Assistente Legislativo Encarregado – Almoxarifado e Fiscalização Contratual;

VI – 1 (um) Assistente Legislativo Encarregado – Ouvidoria e Proteção de Dados;

Art. 2º Fica revogado o inciso VII do art. 9º artigo Lei Complementar Municipal nº 285/2019.

Art. 3º O artigo 10 da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 10** A gratificação por desempenho das funções extraordinárias descritas no art. 9º, será paga mensalmente no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), vigentes no respectivo exercício financeiro.*

Art. 4º Acrescenta-se o Parágrafo Único ao artigo 10 da referida lei com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

***Parágrafo Único.** A gratificação por desempenho das funções extraordinárias descritas no art. 9º será atualizada anualmente com base na variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando o período entre o mês de vencimento e nomeação para as respectivas funções, passando, a partir de 2027, a ocorrer no mês de maio de cada ano.*

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão conforme dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Plenário José de Cayres, 17 de março de 2026.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente


RAUL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro referente aos Projeto de Lei Complementar n.º 002/2026 que dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 285, de 16 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

Os cálculos realizados foram feitos obedecendo ao artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal "A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores", bem como ao artigo 20, inciso III, alínea "A" da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Estimativa Impacto Orçamentário – Financeiro (L.R.F., Artigo 16, I)

Projeto de Lei Complementar nº 006/2026, que "Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal Nº 285, de 16 de dezembro de 2019, e dá outras providências. da Câmara Municipal de Pradópolis, e das outras providências, que especifica"



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Dotação Orçamentária do presente exercício

Classificação econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO – FINANCEIRO PARA O ANO EM VIGOR E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES.

ANO DE 2026

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO – RECEITA DA CÂMARA

Referência	Receita da Câmara (duodécimos)	Total aumento de valor das funções gratificadas com encargos sociais	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
TOTAL	R\$ 3.098.400,00	R\$ 17.208,33	0,56%

Estimativa da revisão geral anual no orçamento em 2025

Receita orçada para 2026.....	R\$ 3.098.400,00
Fixação no orçamento programa.....	R\$ 3.098.400,00
Impacto – aumento do valor da funções grat.....	R\$ 17.208,33
Estimativa de impacto orçamentário-financeiro.....	0,56%



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

DESPESA COM PESSOAL – RECEITA CORRENTE LIQUÍDA DO MUNICÍPIO (RCL)

Referência	RCL (Previsão Orçamentaria)	Total aumento de valor das funções gratificadas com encargos sociais	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
2026	R\$ 141.367.545,31	R\$ 21.510,41	0,015%



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANO DE 2027

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO– RECEITA DA CÂMARA

Referência	Receita da Câmara (duodécimos)	Total aumento de valor das funções gratificadas com encargos sociais	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
TOTAL	R\$ 3.400.000,00	R\$ 22.750,00	0,67%

Estimativa da revisão geral anual no orçamento em 2027

Receita orçada em 2027.....	R\$ 3.400.000,00
Fixação no orçamento programa.....	R\$ 3.400.000,00
Impacto de reajuste salarial.....	R\$ 22.750,00
Estimativa de impacto orçamentário-financeiro.....	0,67%



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

DESPESA COM PESSOAL – RECEITA CORRENTE LIQUÍDA DO MUNICÍPIO (RCL)

Referência	RCL (Previsão Orçamentaria)	Total aumento de valor das funções gratificadas com encargos sociais	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
2027	R\$ 154.741.045,59	R\$ R\$ 29.347,50	0,02%

ANO DE 2028

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO– RECEITA DA CÂMARA

Referência	Receita da Câmara (duodécimos)	Total aumento de valor das funções gratificadas com encargos sociais	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
TOTAL	<u>R\$ 3.600.000,00</u>	R\$ 22.750,00	0,63%



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Estimativa da revisão geral anual no orçamento em 2028

Receita orçada em 2028.....	R\$ 3.600.000,00
Fixação no orçamento programa.....	R\$ 3.600.000,00
Impacto de reajuste salarial.....	R\$ 22.750,00
Estimativa de impacto orçamentário-financeiro.....	0,63%

DESPESA COM PESSOAL – RECEITA CORRENTE LIQUÍDA DO MUNICÍPIO (RCL)

Referência	RCL (Previsão Orçamentaria)	Total aumento de valor das funções gratificadas com encargos sociais	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
2028	R\$ 163.985.509,52	R\$ R\$ 29.347,50	0,02%



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

CONCLUSÕES

- Após análise econômica do impacto orçamentário, conclui-se que as novas atualizações dos valores das funções extraordinárias atingirão um percentual de 0,56% sobre a receita bruta da Câmara Municipal de Pradópolis, bem como 0,01% sobre a Receita Corrente Líquida do Município, ficando muito aquém dos limites estabelecidos pela Constituição Federal (70%) e Lei de Responsabilidade Fiscal (6%).
- Considerando o Orçamento anual desta casa de Leis de R\$ 3.098.400,00, o reajuste pretendido terá um reflexo de apenas 0,56% sobre o referido montante.
- Vale destacar que o impacto orçamentário contempla o exercício atual, bem como os dois exercícios subsequentes (2027 e 2028), portanto a Câmara Municipal de Pradópolis continuará abaixo dos limites estabelecidos.


LUCAS PEREIRA DA SILVA

Contador


DANILO ALESSANDRO ALVES

Diretor de Finanças e Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

CONCLUSÕES

Declaração do Ordenador da Despesa

Considerando o parecer técnico da contabilidade e nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA e LOA.

1 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual

As despesas referidas acima estão previstas no orçamento para 2026. Por se tratar de despesas de caráter continuado serão fixadas para os próximos exercícios.

2 – Compatibilidade com o plano plurianual

As despesas referentes ao citado Projeto de Resolução têm compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações do plano plurianual.

Metas e Resultados

Declaro, que as novas despesas não irão comprometer os limites constitucionais, respeitando o limite fixado na Constituição Federal e/ou pela redução da despesa com outras atividades do Legislativo.

Assim apresentamos o projeto de lei, para apreciação do plenário.

Pradópolis, 18 de março de 2026


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente


RAUL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
1º Secretário